

Ata n.º 1 do júri
Ata de Reunião Prévia

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Técnico (na área financeira)

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do Departamento Financeiro, compareceram o diretor do referido departamento, Pedro Jorge Queiroz Castanheira da Costa, Presidente do Júri do procedimento mencionado em epígrafe, a Chefe da Divisão de Administração Financeira, Lurdes Maria Batista Grosso Silva, 1.ª vogal efetiva e a Chefe Da Divisão de Aprovisionamento, Sandra Cristina Machado Meira Dias, 2.ª vogal efetiva, a fim de procederem à fixação dos critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular, da Entrevista de Avaliação de Competências e da Avaliação Psicológica, à elaboração do programa das Provas de Conhecimentos, bem como à fixação das fórmulas de Classificação Final do presente procedimento.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

As provas de conhecimentos visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

Iniciados os trabalhos deliberou o júri por unanimidade, o seguinte:

1) Métodos Obrigatórios:

Os métodos de seleção obrigatórios serão aplicados de acordo com o seguinte:

A) Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do art.º 36 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 93/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho não ocupados do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Técnico (na área financeira)

B) Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior que tinham exercido por escrito a opção de escolha dos métodos de seleção obrigatórios, serão aplicados a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica.

II) Considerar, na avaliação curricular, os seguintes parâmetros:

A. Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (H.A.)

- Ensino secundário 20 valores

B. Formação Profissional (F.P.)

Formação com interesse direto para o exercício de funções identificadas total ou parcialmente com as funções a desempenhar, devidamente comprovada, sendo atribuída uma valoração mínima de 10 e máxima de 20 valores, de acordo com as tabelas que se seguem:

1 - Participação em cursos, conferências, seminários, colóquios e outras iniciativas similares:

1.1 - A cada dia de formação corresponderá 6 horas. Quando não forem mencionados horas/dias, será considerado, apenas, o valor mínimo de um dia.

1.2 - Entendeu-se agrupar as ações de formação em carga horária total, por se considerar que esta forma se revela mais equitativa na apreciação objetiva.

Por cada módulo de 25 horas	0,25 valores
Pós-graduação na área a recrutar	2 valores

2 - Frequência de estágios não curriculares:

2.1 - Entendeu-se contabilizar, apenas, os estágios não curriculares, relacionados as funções a desempenhar, com duração igual ou superior a um mês, por se considerar ser esse o período mínimo para aquisição de conhecimentos relevantes.

2.2 - Entendeu-se contabilizar a duração total do(s) estágio(s) frequentado(s), por se considerar que esta forma se revela mais equitativa na apreciação objetiva.

Duração	Valores
Até 6 meses	1 valor
= ou superior a 6 meses e até um ano	2 valores
Superior a um ano	3 valores

C. Experiência Profissional (E.P.)

Desempenho de funções no âmbito das funções a desempenhar, avaliada pela sua duração e natureza.

1 – Duração

A duração da experiência profissional será classificada, considerando o tempo de serviço prestado pelos candidatos, expresso em anos completos, com arredondamento para a unidade imediatamente inferior ou superior, consoante as frações sejam menores ou maiores /iguais de 6 meses, de acordo com os seguintes patamares:

* até 6 meses	10 valores
* > 6 meses ≤ 1 ano	12 valores
* > 1 ano ≤ 2 anos	14 valores
* > 2 anos ≤ 5 anos	16 valores
* > 5 anos ≤ 10 anos	18 valores
* > 10 anos	20 valores

2 - Natureza

- Sem experiência profissional na área a recrutar 10 valores
- Identidade parcial com as funções a desempenhar 14 valores
- Identidade total com as funções a desempenhar 20 valores

A classificação obtida na experiência profissional resultará da média aritmética das classificações atribuídas na duração e na natureza e não poderá ser superior a 20 valores.

D. Avaliação de desempenho (A.D.)

Será considerada a avaliação de desempenho relativa a um período de três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, a dividir pelo número de anos classificados, convertida numa escala de 0 a 20 valores. Caso o candidato não possua qualquer avaliação, ser-lhe-ão concedidos 12 valores.

(Nota do último biénio classificado) x 4

Assim, é a seguinte a fórmula de classificação da avaliação curricular:

$$A.C. = (H.A \times 0,1) + (F.P. \times 0,2) + (E.P. \times 0,5) + (A.D. \times 0,2)$$

Sendo:

A.C.= Avaliação Curricular

H.A.= Habilitação Académica

F.P.= Formação Profissional

E.P.= Experiência Profissional

A.D. = Avaliação de Desempenho

III) Considerar, na Entrevista de Avaliação de Competências, o seguinte:

A Entrevista de Avaliação de Competências será registada numa ficha individual referente a cada candidato submetido à entrevista, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido, sendo avaliada entre 0 e 20 valores.

IV) Considerar para as provas de conhecimentos o seguinte:

A. As provas de conhecimentos revestirão duas fases com uma parte escrita e uma parte oral nos seguintes termos:

1. A Prova Escrita terá a duração de noventa minutos, com trinta minutos de tolerância podendo ser consultada a legislação de suporte em papel, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a grelha de correção, passando à parte oral os candidatos que obtiverem classificação igual ou superior a 9,5 valores.

1.1 - A prova escrita será elaborada com base na seguinte legislação de enquadramento:

1.1.1 - Regime jurídico das autarquias locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (com as seguintes alterações: Declaração de Retificação n.º 46 -C/2013, de 01/11, Declaração de Retificação n.º 50 -A/2013, de 11/11, Lei n.º 25/2015, de 30/03, Lei n.º 69/2015, de 16/07, Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, Lei n.º 42/2016, de 28/12, Lei n.º 50/2018, de 16/08, Lei n.º 66/2020, de 04/11 e Lei n.º 24-A/2022, de 23/12), Lei n.º 82/2023, de 29/12, Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08/01;

1.1.2. Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais — Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação (com as seguintes alterações: Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 01/11, Lei n.º 82-D/2014, de 31/12, Lei n.º 69/2015, de 16/07, Lei n.º 132/2015, de 04/09, Lei n.º 7 -A/2016, de 30/03, Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25/05, Lei n.º 42/2016, de 28/12, Lei n.º 114/2017, de 29/12, Lei n.º 51/2018, de 16/08, Declaração de Retificação n.º 35-A/2018, de 12/10, Lei n.º 71/2018, de 31/12, Lei n.º 2/2020, de 31/03, Lei n.º 66/2020, de 04/11, Lei n.º 29/2023, de 04/07), Lei n.º 82/2023, de 29/12;

1.1.3. Código dos Contratos Públicos (CCP) - Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (com as seguintes alterações mais recentes: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30/10, Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30/10, Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15/05, Decreto-Lei n.º 170/2019, de 04/12, Resolução da Assembleia República n.º 16/2020, de 19/03, Decreto-Lei n.º 14-A/2020 de 07/04, Lei n.º 30/2021, de 21/05, Retificação n.º 25/2021, de 21/07, Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07/11, Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14/07);

1.1.4. SNC-AP - Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, na sua atual redação (com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 85/2016 de 21/12 e Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15/05);

1.1.5. Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais - Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

(Compete aos candidatos levarem a legislação em formato papel, não anotada, e verificarem as alterações e retificações ocorridas na legislação indicada)

2. A Prova Oral, aplicada somente aos candidatos que obtiveram classificação igual ou superior a 9,5 valores na parte escrita, será avaliada de 0 a 20 valores.

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho não ocupados do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Técnico (na área financeira)

2.1 – A prova oral terá uma duração de 20 minutos, sendo aprovados os candidatos que obtiverem uma classificação igual ou superior a 9,5 valores.

2.2 – Conhecimentos específicos a avaliar:

Atualidade autárquica, Instrumentos de Gestão autárquicos, Finanças autárquicas, Descentralização de competências.

2.3 - Fatores de apreciação*:

- Compreensão das questões
- Resposta à questão/conhecimentos
- Capacidade/qualidade de argumentação
- Fluência verbal/Qualidade da expressão oral

*Fatores de apreciação da prova oral	Nível de desempenho	Níveis avaliação	Ponderação Fatores
Compreensão das questões	Evidencia uma excelente capacidade de análise das questões Manifesta uma boa capacidade de análise das questões Evidencia uma suficiente capacidade de análise das questões Denota dificuldade na compreensão das questões Manifesta total incompreensão das questões	17 a 20 valores 14 a 16 valores 10 a 13 valores 5 a 9 valores 0 a 4 valores	30%
Resposta à questão/conhecimentos	Responde com elevado conhecimento, raciocínio e sequência lógica Responde com bom conhecimento, raciocínio e sequência lógica Responde com suficiente conhecimento, raciocínio e sequência lógica Reduzido conhecimento da questão com fraco raciocínio Manifesta total desconhecimento da questão	17 a 20 valores 14 a 16 valores 10 a 13 valores 5 a 9 valores 0 a 4 valores	40%
Capacidade/qualidade da argumentação	Excelente argumentador com várias soluções pertinentes para a resolução de uma situação Bom arguente com algumas situações pertinentes para a resolução de uma situação Bom arguente com opções vulgares Apresenta sempre respostas com reduzidos argumentos Não argumenta	17 a 20 valores 14 a 16 valores 10 a 13 valores 5 a 9 valores 0 a 4 valores	20%
Fluência verbal/Qualidade da expressão oral	Excelente fluência verbal e qualidade da expressão oral Boa fluência verbal e qualidade da expressão oral Suficiente fluência verbal e qualidade da expressão oral Frac fluência verbal e qualidade da expressão oral Depreciável fluência verbal e expressão oral	17 a 20 valores 14 a 16 valores 10 a 13 valores 5 a 9 valores 0 a 4 valores	10 %

3- Assim, é a seguinte a fórmula de classificação da prova de conhecimentos:

$$P.C. = (P.E. \times 60\%) + (P.O. \times 40\%)$$

Sendo:

P.C. = Prova de Conhecimentos

P.E.= Prova Escrita

P.O. = Prova Oral

V) Considerar para a Avaliação Psicológica o seguinte:

No que diz respeito à avaliação psicológica, a sua preparação e aplicação será efetuada por uma entidade especializada externa.

A avaliação psicológica é composta por uma ou duas fases, sendo elaborada uma ficha individual por cada candidato submetido a avaliação, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido, sendo atribuída a menção de Apto ou Não Apto.

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho não ocupados do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Técnico (na área financeira)

VI) O júri definiu, ainda, o perfil de competências a ser avaliado na Entrevista de Avaliação de Competências e na Avaliação Psicológica:

- Conhecimentos especializados e experiência;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- Relacionamento interpessoal.

VII) Seguidamente, deliberou o Júri por unanimidade fixar as seguintes Fórmulas de Classificação Final:

Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$C.F. = (A.C. \times 70\%) + (E.A.C. \times 30\%)$$

Para os demais candidatos:

$$C.F. = (P.C. \times 100\%)$$

A. P. = Apto ou Não apto

Sendo:

C.F. = Classificação Final

A.C. = Avaliação Curricular

E.A.C. = Entrevista de Avaliação de Competências

P.C. = Provas de Conhecimentos

A.P. = Avaliação Psicológica

Deliberou, ainda, o júri, por unanimidade que, em caso de igualdade de valoração entre candidatos na ordenação final, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art. 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, e que subsistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Menor idade
- Residência no concelho da Amadora

E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

